



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

QUINTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 629 – Página 01

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

DECRETO Nº 04/2021, 21 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de infecção humana pela COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

CONSIDERANDO os termos da recomendação REC-PJBOJ – 12021 do Ministério Público de Bom Jardim - MA, que visa garantir a manutenção de medidas de combate e prevenção da disseminação do COVID-19 no município de Bom Jardim/MA.

CONSIDERANDO a proximidade das festividades carnavalescas e o anúncio de festas a serem promovidas nos municípios, cuja disponibilidade de público e previsão dos espaços de realização sugerem alta probabilidade de desobediência às determinações legais;

CONSIDERANDO que os dados epidemiológicos sinalizam para uma possível segunda onda de alastramento do novo coronavírus no país, tal qual já se observa em países da Europa, que já reeditaram medidas de contenção;

CONSIDERANDO o determinado nos Decretos municipais nº 02/2020 de 16 de março de 2020; nº 03/2020 de 20 de março de 2020; nº 05/2020 de 26 de março de 2020 e nº 10/2020 de 14 de abril de 2020, os quais dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID19).

CONSIDERANDO ser objetivo da Prefeitura de Bom Jardim/MA que a crise sanitária seja recuperada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, no âmbito da competência do Município de Bom Jardim – MA, mantida a eficácia de todas as medidas excepcionais determinadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Parágrafo único. Ampliações ou restrições das medidas necessária para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo Covid- 19 poderão ser realizadas a qualquer momento, dependendo da evolução da curva epidemiológica anunciada pelas autoridades competentes, no âmbito do município de Bom Jardim/MA, e/ou novas recomendações do Governo do Estado do Maranhão e/ou do Governo Federal.

Art. 2º Para fins do disposto no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, as condições epidemiológicas e estruturais no Município serão aferidas com base

na estrutura hospitalar do sistema de saúde, acompanhamento da curva epidemiológica da COVID-19, capacidade de resposta do sistema de saúde, capacidade para testagem e monitoramento da transmissão, e adesão aos protocolos de saúde e higiene.

Art. 3º Ficam canceladas as realizações, de festividades carnavalescas públicas, privadas e demais eventos que possam ocasionar qualquer espécie de aglomeração, enquanto perdurar a pandemia de COVID 19;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permitindo a reavaliação das medidas a qualquer momento, de acordo com o interesse público.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim, 21 de janeiro de 2021.

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal

